



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Na FarmaGente sua compra Vale Ouro

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 04.009570/2020

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: CAMARGO & PIACENTE SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

Endereço: FRANCISCO OTAVIANO Número: 60 Complemento: SALA 92 Bairro: JARDIM CHAPADAO Município:

CAMPINAS UF: SP CEP:13070-056

CNPJ/MF nº: 14.023.597/0001-02

1.2 - Aderentes:

Razão Social: RECKITT BENCKISER (BRASIL) LTDA. Endereço: RAPOSO TAVARES Número: 8015

Complemento: KM 18 Bairro: JARDIM ARPOADOR Município: SAO PAULO UF: SP CEP:05577-900

CNPJ/MF nº:59.557.124/0001-15 Razão Social: MAXINUTRI LABORATORIO NUTRACEUTICO - EIRELI Endereço:

TINGUACU-PARDA Número: 400 Bairro: PARQUE INDUSTRIAL ARAUCARIA Município: ARAPONGAS UF: PR

CEP:86703-786

CNPJ/MF nº:08.646.787/0001-75

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

15/10/2020 a 15/03/2021

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

15/10/2020 a 05/03/2021

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

No período compreendido entre as 00h01min do dia 15.10.2020 até às 23h59m do dia 05.03.2021 será realizada em todas as lojas físicas FarmaGente que estiverem com material de divulgação da Promoção em exposição.

A listagem completa das lojas participantes estará disponível para consulta no site www.farmagente.com.br/promocao.

Poderão participar desta promoção todos os consumidores, pessoas físicas, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados em território nacional, membros do Programa de Fidelidade FarmaGente, que realizarem compras nas lojas físicas participantes, no valor mínimo de R\$ 1,00 (um reais), e desde que observados os demais requisitos deste Plano de Operação.

6.1.1. Fica previamente estabelecido que as compras realizadas por meio do Programa de Fidelidade FarmaGente, serão válidas para participação nesta promoção.

6.1.2. Apenas as compras realizadas nas lojas físicas participantes e nas condições previamente estabelecidas neste Plano de Operação são válidas para participação na presente promoção.

6.2. Para ser um membro do Programa de Fidelidade FarmaGente, e assim também tornar-se elegível para participar da promoção, é necessário que o interessado compareça a uma das lojas físicas e realizar o cadastro com os balconistas ou baixe o aplicativo da FarmaGente no aparelho de telefonia móvel que possua sistema operacional ANDROID ou IOS, e informe ou atualize os seus dados pessoais de acordo com os campos obrigatórios exigidos, criar uma senha no caso de uso do aplicativo para, em conjunto com o seu CPF realizar futuros acessos, importante frisar que esse cadastro deverá ser finalizado antes

da realização das suas compras.

6.3. A todos os interessados elegíveis de acordo com as condições estabelecidas no item 6.1 será assegurada da geração de cupom/número da sorte já na emissão de seu cupom/nota fiscal de compra emitida após a sua finalização pelo sistema, desde que atinjam em paralelo as condições estabelecidas no item 6.9 no período das 00h01min do dia 15.10.2020 até às 23:59m do dia 05.03.2021 (horários de Brasília).

6.3.1. O cliente/participante deverá obrigatoriamente informar seu CPF para vinculação com o programa de fidelidade no momento da compra, de maneira que, para todas as compras que atinjam os critérios de participação seja gerado um cupom/número da sorte válido.

6.3.2. Todos os cadastros realizados após o período indicado no item 6.3 (serão desconsiderados para efeito de participação nesta promoção).

6.4. O fornecimento de informações falsas, incorretas, inválidas, intempestivas ou imprecisas no cadastro, que será realizado para o programa de fidelidade e/ou do aplicativo da FarmaGente, implicará na desclassificação do participante, a qualquer momento. Esta prática poderá, ainda, caracterizar crime, sujeitando o infrator às penalidades previstas na legislação em vigor.

6.5. Tendo em vista as características do ambiente da Internet, o consumidor será o único responsável por informar todos os dados corretamente e tempestivamente o cadastro da FarmaGente, sendo que a Empresa Promotora não poderá ser responsabilizada pelo cadastramento dos dados dos participantes que não forem realizados por quaisquer motivos ou circunstâncias, tais como mas não se limitando, a problemas de conexão, no servidor, nas linhas telefônicas ou em provedores de acesso dos usuários, ou ainda por falta de energia elétrica, ou, ainda, por motivos de caso fortuito ou força maior.

6.6. A Empresa Promotora poderá, a qualquer tempo, verificar as participações e as compras realizadas pelos participantes, a fim de esclarecer eventuais dúvidas relacionadas a tentativas e/ou indícios de fraude.

6.7. Em qualquer das situações de desclassificação indicadas neste Plano de Operação, será aplicada a regra de aproximação prevista no item 9 até que se identifique um ganhador válido.

6.8. O sistema de gerenciamento da promoção efetuará a verificação dos dados imputados, de forma a identificar e atribuir os correspondentes Números da Sorte (composto de Número de Ordem e Número de Série) com os quais o participante concorrerá aos prêmios desta promoção, na seguinte proporção:

6.9. Caso a compra cadastrada esteja entre R\$ 1,00 (um real) e R\$ 20,00 (vinte reais), o consumidor receberá: 1 (um) Número da Sorte para concorrer em todos os sorteios desta promoção;

Caso a compra cadastrada seja superior a R\$ 20,00 (vinte reais), o consumidor receberá: 1 (um) número da sorte pelo valor de R\$ 20,00 inicial, e mais 5 (cinco) números da sorte a cada R\$ 20,00 (vinte reais) ou fração, que superar o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) para concorrer aos prêmios; para todos os sorteios.

Exemplos:

I– Compra no valor de R\$ 20,00 = 1 (um) número da sorte para concorrer em todos os sorteios;

II– Compra no valor de R\$ 27,50 = 6 (seis) números da sorte para concorrer em todos os sorteios;

III– Compra no valor de R\$ 59,00 = 11 (onze) Números da Sorte para concorrer em todos os sorteios;

IV– Compra no valor de R\$ 139,00 = 31 (trinta e um) Números da Sorte para concorrer em todos os sorteios.

6.9.2 No curso da promoção, serão amplamente divulgadas as chamadas “ofertas do dia” que consistirão em produtos (lista de produtos anexa a este regulamento), que em caso de aquisição concomitante aos critérios de valores definidos na cláusula 6.9 geram a quantidade extra de 5 (cinco) Número da Sorte para cada produto da listagem.

Exemplo:

I – Compra no valor de R\$ 20,00 = 1 (um) número da sorte para concorrer em todos os sorteios + 1(um) produto da listagem anexa (5 números da sorte extra) = 6 (seis) números da sorte para concorrer em todos os sorteios;

II – Compra no valor de R\$ 59,00 = 11 (onze) números da sorte para concorrer em todos os sorteios + 2(dois) produtos da listagem anexa (5 + 5 números da sorte extra) = 21 (vinte e um) números da sorte para concorrer em todos os sorteios;

III – Compra no valor de R\$ 139,00 = 31 (trinta e um) Números da Sorte para concorrer em todos os sorteios + 5(cinco) produtos da listagem anexa (5 + 5 + 5 + 5 + 5 números da sorte extra) = 56 (cinquenta e seis) números da sorte para concorrer em todos os sorteios;

6.10. Para que a atribuição do Código Promocional seja realizada adequadamente, o consumidor deverá, obrigatoriamente, informar o seu CPF no momento da realização do pagamento para a vinculação da compra ao Programa de Fidelidade FARMAGENTE.

6.11. Serão disponibilizados no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da compra com a respectiva geração de Código Promocional na forma do item 6.3, ao participante através do aplicativo da FarmaGente ou acesso ao site da promoção, com seu CPF e senha criada no momento do cadastro, os Números da Sorte que eventualmente lhes forem atribuídos, para concorrer aos prêmios aqui previstos.

6.12. O sistema será capaz de garantir a distribuição concomitante de NÚMEROS DA SORTE de forma equitativa e aleatória, sendo os contemplados definidos com base no resultado da extração da Loteria Federal, de acordo com o artigo 1º da Portaria 41/08 MF.

6.13. Não terão validade as participações que não preencherem as condições básicas da promoção previstas neste plano de operação.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

50

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 23/11/2020 16:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 15/10/2020 00:01 a 20/11/2020 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 21/11/2020

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Francisco Otaviano NÚMERO: 60 COMPLEMENTO: Sala 92 BAIRRO: Jardim Chapadão

MUNICÍPIO: Campinas UF: SP CEP: 13013-160

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da FarmaGente

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	1 certificado de barras de ouro	10.000,00	10.000,00	0	49	1

DATA: 14/12/2020 15:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 15/10/2020 23:59 a 11/12/2020 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 12/12/2020

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Francisco Otaviano NÚMERO: 60 COMPLEMENTO: Sala 92 BAIRRO: Jardim Chapadão

MUNICÍPIO: Campinas UF: SP CEP: 13013-160

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da empresa promotora

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	1 certificado de barras de ouro	10.000,00	10.000,00	0	49	1

DATA: 18/01/2021 15:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 15/10/2020 00:01 a 15/01/2021 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 16/01/2021

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Francisco Chapadão NÚMERO: 60 COMPLEMENTO: sala 92 BAIRRO: Jardim Chapadão

MUNICÍPIO: Campinas UF: SP CEP: 13013-160

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da promotora

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	um certificado de barras de ouro	10.000,00	10.000,00	0	49	1

DATA: 15/02/2021 15:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 15/10/2020 00:01 a 12/02/2021 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 13/02/2021

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Francisco Otaviano NÚMERO: 60 COMPLEMENTO: Sala 92 BAIRRO: Jardim Chapadão

MUNICÍPIO: Campinas UF: SP CEP: 13013-160

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da empresa promotora

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	um certificado de barras de ouro	10.000,00	10.000,00	0	49	1

DATA: 15/03/2021 15:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 15/10/2020 00:01 a 05/03/2021 23:59

DATA DO SORTEIO DA LÔTERIA FEDERAL: 13/03/2021

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Francisco Otaviano NÚMERO: 60 COMPLEMENTO: Sala 92 BAIRRO: Jardim Chapadão

MUNICÍPIO: Campinas UF: SP CEP: 13013-160

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da empresa promotora

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	um certificado de barras de ouro	10.000,00	10.000,00	0	49	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
5	50.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Serão utilizadas nesta promoção para definição dos ganhadores que farão jus aos prêmios descritos no item 10, as datas de sorteio e período de participação indicadas na tabela abaixo e na forma do item 9.2.

9.1.1. Caso a quantidade de Números de Sorte atribuídos supere a estimativa de uso das séries previstas para serem distribuídos nesta promoção, a participação será considerada encerrada antecipadamente, devendo a Promotora divulgar tal informação através dos mesmos canais utilizados para a divulgação da promoção.

9.2. Para a obtenção dos 5 (cinco) Números da Sorte vencedores, identificadores dos participantes contemplados com os prêmios descritos no item 10 e respectivos subitens deste Plano de Operação, serão utilizadas as combinações obtidas a partir dos resultados das extrações da Loteria Federal, conforme datas indicadas no Quadro acima, de acordo com a seguinte regra:

Para obtenção do número de ordem, serão utilizados os algarismos das unidades simples dos 5(cinco) primeiros prêmios da extração da Loteria Federal, conforme data indicada acima, lidos de cima para baixo;

Para determinação do número de série, serão utilizados os algarismos das dezenas simples do primeiro e segundo prêmios da extração indicada da Loteria Federal. Caso o número encontrado esteja entre 0 e 49, ele mesmo será o contemplado. Caso contrário, deve-se subtrair 50 números de modo a obter um número de série válido.

Exemplo da Extração da Loteria Federal do Brasil:

1° Prêmio 7 5 0 2 2

2° Prêmio 0 3 9 6 7

3° Prêmio 2 6 7 7 0

4° Prêmio 1 0 5 9 9

5° Prêmio 9 3 8 3 5

EXEMPLO: Será contemplado o portador do Número da Sorte base (26) 26.27095

9.3. Caso o número contemplado não encontre correspondente nos Números da Sorte enviados, pelo fato de não ter sido atribuído a nenhum participante, será considerado contemplado o Número da Sorte distribuído imediatamente superior ou, na falta deste, ao Número da Sorte distribuído imediatamente inferior, na mesma série até que se identifique o ganhador.

9.4. Caso a série encontrada não possua números de ordem, fica determinado que as regras acima serão aplicadas na série imediatamente anterior, considerando apenas o grupo de séries destinadas a respectiva data de sorteio.

9.5. Caso alguma das Extrações da Loteria Federal aqui mencionadas, deixe de ser realizada na data prevista, será utilizado o resultado da próxima Extração que venha a ser realizada.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

15.1 Não poderão participar da promoção os funcionários da empresa Promotora, bem como das agências envolvidas diretamente e demais empresas envolvidas com esta promoção.

15.1.1 Quando da verificação do número sorteado, se constatado que o contemplado está incluído na relação das pessoas impedidas de participar, o prêmio correspondente será destinado a outro participante, de acordo com a regra prevista neste Regulamento.

15.2 Caso a validação final do número da sorte, demonstre que houve aquisição de produtos não participantes da promoção na nota fiscal em que foi gerado, (medicamentos) estará automaticamente desclassificado o participante.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

11.1. Os prêmios serão ilustrados somente através dos materiais de comunicação desta promoção e no site www.farmagente.com.br e www.farmagente.com.br/promocao

11.2. Os vencedores da promoção serão anunciados no site da promoção www.farmagente.com.br/promocao após cada uma das apurações, juntamente com os números da sorte contemplados.

11.3. Os nomes dos vencedores da promoção serão divulgados no site da promoção www.farmagente.com.br/promocao até 3 (três) meses após a divulgação dos resultados.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

12.1. Os contemplados serão notificados pela Promotora através de e-mail e/ou telefonema, visando a coleta das informações necessárias para as providências quanto a validação da participação e entrega do prêmio; sendo que seus nomes serão divulgados apenas após a validação de sua condição de contemplados.

12.2. A Promotora efetuará a entrega do prêmio ao consumidor contemplado, no endereço por ele indicado no momento do cadastro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da apuração.

12.3. No momento da entrega do prêmio, o contemplado deverá fornecer cópias do RG e CPF, bem como assinar um Recibo de Entrega de Quitação do Prêmio. A assinatura deste documento dá quitação geral e ampla do direito de reclamá-lo. A Promotora a seu exclusivo critério poderá ainda solicitar ao participante a apresentação da Nota Fiscal e/ou espelho da nota "cupom" fiscal de compra dos produtos, sob pena de desclassificação.

12.3.1. Na hipótese de não cumprimento das regras acima no prazo de 10 (dez) dias a partir do contato com o ganhador, o participante será desclassificado e o prêmio correspondente será destinado a outro participante de acordo com a regra prevista no item 9 deste Plano.

12.3.2. Da mesma forma, caso o consumidor não seja localizado no prazo citado no item 12.3.1, com base nos dados fornecidos no momento do cadastro, este será desclassificado e o prêmio correspondente será destinado a outro participante de acordo com a regra prevista no item 9 deste Plano.

12.4. O prêmio é pessoal e intransferível, não se responsabilizando a Promotora por eventuais restrições que o contemplado possa ter.

12.5. Na eventualidade do participante contemplado vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa de seu inventariante, que deverá comprovar tal condição e exercer o seu direito no prazo previsto neste Plano de Operação.

12.6. O prêmio será entregue livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado.

12.7. Não será permitido ao contemplado trocar seu prêmio por qualquer outro item, tampouco convertê-lo em dinheiro.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. A promoção será divulgada por material de ponto de venda, mídia, internet e outros meios a critério da Promotora.

14.2. Pela sua participação, o consumidor declara entender e aceitar integralmente as condições deste Plano de Operação.

14.3. O ganhador concorda, desde já, com a utilização de seu nome, imagem e som de voz para divulgação desta promoção, em todos os meios de comunicação, pelo prazo máximo de 1 (um) ano contado a partir da data de entrega do prêmio, sem que isso traga qualquer tipo de ônus para a empresa Promotora.

14.4. As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes desta promoção deverão ser, preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores e, persistindo, submetidas à SECAP/ME e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

14.5. O participante reconhece e aceita que a Promotora não poderá ser responsabilizada por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação nesta promoção ou da eventual aceitação do prêmio.

14.6. Caso ocorram fraudes, dificuldades técnicas, casos fortuitos ou de força maior ou qualquer outro imprevisto que esteja fora do controle da Promotora que comprometa a integridade da promoção, estas serão submetidas ao Órgão Autorizador, visando à sua solução e/ou a aprovação de eventuais modificações, desde que permitidas na Legislação; sendo estas, se consumadas, divulgadas aos participantes.

14.7. Havendo interrupção ou suspensão da promoção, ou da publicação dos ganhadores no site específico devido a problemas de acesso à rede de internet, intervenção de hackers, vírus, manutenção, queda de energia, falhas de softwares ou hardwares, problemas com servidores ou provedores do internauta ou da empresa promotora, por decisão ou razão de caso fortuito ou força maior, não será devida qualquer indenização ou compensação aos participantes deste concurso e aos eventuais terceiros prejudicados, desde que, comprovada a ausência de responsabilidade da promotora.

14.8. O regulamento completo desta promoção estará disponível no site www.farmagente.com.br/promocao e nas lojas participantes.

14.9. O número do Certificado de Autorização constará de forma clara e precisa no site www.farmagente.com.br/promocao. Para os demais materiais de divulgação, a empresa Promotora solicita dispensa da aposição, fazendo constar, apenas, a indicação de consulta do número de Autorização SECAP/ME no referido site.

14.10. A participação nesta promoção pressupõe a inclusão de consumidores regulares, pessoas físicas que adquirirem os produtos para seu consumo próprio ou familiar; não estando previsto o abrigo, nas regras aqui previstas;

i) de compras realizadas em distribuidores por pessoas jurídicas ou por pessoas físicas destinadas a revenda;

ii) compras de grupos de pessoas, visando apenas concentrar participações, na ilusão de aumento de chances nos sorteios;

iii) estabelecimentos que não estejam abertos ao público e cujas notas se destinam apenas a participação na promoção (vendas fictícias);

iv) qualquer tipo de tentativa de burla ao objetivo da presente promoção, embora não citados aqui.

14.11 Os participantes serão excluídos automaticamente, ainda, da promoção, em caso de fraude comprovada, participação pela obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita ou não cumprimento de quaisquer das condições deste Regulamento. Para efeito desse item, considera-se fraude a participação pelo cadastramento de informações incorretas e/ou falsas; a participação de pessoas não elegíveis conforme parágrafo 15.1, conforme critérios aqui estabelecidos; e as participações que tenham sido efetuadas por método robótico, automático, repetitivo, programado ou similar.

14.12 As participações que não preencherem as condições básicas da promoção, previstas neste Regulamento, não terão nenhuma validade e os participantes serão automaticamente desclassificados.

14.13. A empresa deverá encaminhar à Secap/ME a Lista de Participantes, contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no

Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Marina Harumi Okubo, Coordenadora-Geral de Regulação de Promoção Comercial, em 01/10/2020 às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador DGF.FUR.GWG